



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

17.036
an

- b) Chefia(r), orienta(r) e fiscaliza(r) os trabalhos da Assessoria de Imprensa e Comunicação, repartição da qual é responsável;
- c) Assessora(r) a Presidência no planejamento e execução de atividades de "marketing institucional" da Câmara Municipal, mantendo permanentemente contato com todos os setores do Poder Legislativo, criando a divulgação de notícias e informações de interesse da população e da Edilidade;
- d) Levanta(r) dados para a elaboração de matéria oficial de interesse do Legislativo;
- e) Apura(r) as informações com rigor, junto a diversas fontes;
- f) Redige(ir) as matérias, submetendo-as à apreciação do Sr. Presidente e encaminhá-las para publicação;
- g) Organiza(r) entrevistas e clippings;
- h) Promove(r) a divulgação de atividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- i) Mantém(r) permanente contato com todos os setores do Poder Legislativo, propiciando a divulgação de notícias e informações de interesse da população e da Edilidade;
- j) Organiza(r) e mantém(r) arquivo das matérias publicadas sob sua responsabilidade e de outras que dizem respeito ao Poder Legislativo;
- k) Executa(r) demais tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições;
- l) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelos responsáveis por instâncias hierárquicas superiores;
- m) Cumpre(ir) e faz(er) cumprir, as normas, diretrizes e determinações da Presidência e da Superintendência Operacional;
- n) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- o) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da Assessoria;
- p) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Item 07 - ASSESSOR DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino superior completo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "33", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

I – Prestar assessoramento político-parlamentar, em específico:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fls 037

- a) Analisar proposituras em andamento, registrando sua compatibilidade com as demandas identificadas pelo Gabinete junto à sociedade;
- b) Estudar alternativas propostas em outras unidades da Federação para aperfeiçoamento das políticas propostas e vigentes;
- d) Assessorar o Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário e junto às Comissões;
- e) Compilar informações necessárias ao Vereador para cumprimento de suas atividades precípuas de fiscalização e apreciação das proposituras;
- f) Assessorar o Vereador nas proposituras, dando-lhes o devido encaminhamento, nos termos regimentais;
- g) Acompanhar o andamento das proposições;
- h) Elaborar minutas de proposituras e pareceres em matérias de interesse do Vereador;
- i) Dar, quando necessário, atendimento preliminar ao público que se dirigir ao gabinete;
- j) Acompanhar o Vereador ou representá-lo no atendimento a municípios e autoridades;
- k) Registrar demandas, sugestões, denúncias ou qualquer outra informação;
- l) Registrar pedidos de visitas, vistorias e fiscalizações, submetendo-os ao Assessor de Coordenação e Articulação Política;
- m) Manter cadastro atualizado sobre representantes e entidades da sociedade civil;
- n) Tratar com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e servidores da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- o) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelo Vereador;
- p) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades do Gabinete;
- q) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 08 - ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Pré-requisito(s): Possuir ensino superior completo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "26", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integralmente as determinações recebidas Assessora(r) a Presidência nas relações institucionais com os outros Poderes (Executivo e Judiciário);

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fls 038
M

- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto Assessora(r) a Presidência nas relações com entidades civis organizadas e com a comunidade em geral;
- c) Acompanha(r) e mantém(r) a Presidência informada sobre todas as demandas e encaminhamentos de interesse da Câmara Municipal relacionadas à sua área de atuação;
- d) Cumpre(ir) as normas, diretrizes e determinações do Presidente;
- e) Elabora(r) matérias de interesse da Presidência e remete-as às diretorias e gabinetes competentes para as devidas providências;
- f) Participa(r) da organização dos procedimentos atinentes ao trabalho administrativo do Presidente;
- g) Assessora(r) e realiza(r) em outras atividades afins e correlatas;
- h) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- i) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da Presidência;
- j) Tem(r) noções de informática; e
- k) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

~~10~~

Item 09 - ASSESSOR JURÍDICO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas; e ter inscrição na OAB/SP.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "43", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Emitir pareceres em propositura e demais expedientes julgados necessários em tramitação pela Câmara Municipal;
- b) Executa(r) pesquisas Jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Mesa Diretiva;
- c) Assessora(r) a Presidência sob o aspecto legal de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- d) Assessora(r) os Vereadores integrantes da Mesa sob o aspecto legal dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- e) Assessora(r) a Mesa Diretiva e os Vereadores, quando da realização das sessões legislativas.
- f) Cumpre(ir) as normas, diretrizes e determinações da Presidência e da Mesa Diretiva;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

~~10~~
M
VANDER



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fl. 029
97

- g) Guarda(r) sigilo funcional sobre os trabalhos realizados;
- h) Executa(r) tarefas afins quando solicitadas pela Mesa da Câmara;
- i) Tem(r) noções de informática;
- j) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- k) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior; e
- l) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 10- ASSESSOR LEGISLATIVO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino superior completo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "34", da Escala de Vencimentos "2".

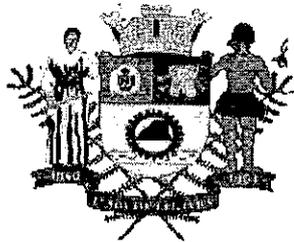
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- I - assessorar a elaboração de trabalhos legislativos referentes a requerimentos, pedidos e informações e indicações, emendas e subemendas, ofícios, portarias, memorandos e certidões;
- II - atender aos Vereadores, providenciando junto aos setores competentes a respeito das suas solicitações;
- III - minutar atos, portarias e documentos solicitados;
- IV - manter sigilo sobre correspondências e atos oficiais e providenciar a entrega das correspondências;
- V - manter arquivo atualizado de todas as publicações de interesse do legislativo e arquivo provisório das proposições, papéis e processos que aguardem informações de interesse da presidência;
- VI - prestar informações sobre o andamento das proposições, papéis e processos;
- VII - supervisionar o protocolo geral e protocolo e arquivamento de trabalhos de Vereadores;
- VIII - fornecer cópias de documentos quando autorizado pela Presidência e pelos Diretores de Departamento; analisar o funcionamento das atividades do seu setor, propondo providências visando o contínuo melhoramento;
- IX - despachar com os Diretores e participar das reuniões, quando convocado;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ps. 040
9/11

X - dar assistência as unidades integrantes dos departamentos nos trabalhos de planejamento e programação de suas atividades;

XI - supervisionar as publicações oficiais e publicação de avisos e comunicados.

Item 11 - OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E HARDWARE

Pré-requisito(s): Possuir ensino médio; diploma de curso técnico em uma das seguintes habilitações: Informática; Processamento de Dados; Eletrônica; Informática Industrial, Manutenção de Computadores, Mecatrônica ou Redes de Computadores; e comprovar experiência anterior de, no mínimo, 06 (seis) meses em função idêntica ou assemelhada;

Forma de provimento: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função).

Referência salarial: Referência inicial "28", da Escala de Vencimentos "1".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integralmente as determinações dadas pelo chefe da repartição a qual pertence;
- b) Instala(r) e configura(r) softwares básicos e aplicativos;
- c) Realiza(r) a montagem e instalação de equipamentos de informática;
- d) Faze(r) cabeamentos e configura(r) de switches e routers;
- e) Executa(r) testes em computadores, periféricos e demais equipamentos de informática;
- f) Solicita(r) conserto, revisão ou manutenção dos bens de informática, quando necessário;
- g) Proceder testes de conexão;
- h) Recebe(r)r, confere(ir) e examina(r) os materiais de informática adquiridos, verificando o atendimento às especificações;
- i) Realiza(r) instalação e configuração de sistemas operacionais;
- j) Cumpre(ir) as normas da instituição relativas à segurança da informação;
- k) Detém(r) conhecimentos de redes;
- l) Conhece(r) os fundamentos de internet e intranet;
- m) Presta(r) auxílio e apoio em outras áreas da informática quando determinado pelos superiores hierárquicos;
- n) Cumpre(ir) as normas, diretrizes e determinações estabelecidas pelos responsáveis das instâncias hierárquicas superiores;

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fb. 041
07

o) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior; e

p) Usa(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 12 - CHEFE DE SEÇÃO DE COMISSÕES

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino médio; conhecimento de informática; e ocupar cargo de provimento efetivo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "34", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

I - preparar e controlar os livros necessários ao bom funcionamento das Comissões;

II - registrar a presença dos membros das comissões, em livro próprio;

III - expedir as convocações dos vereadores;

IV - comunicar, por escrito e mediante protocolo, aos presidentes das comissões permanentes e aos relatores, os processos que lhes forem distribuídos e os prazos;

V - participar das reuniões das comissões, lavrando as respectivas atas;

VI - providenciar o preparo dos pareceres e votos em separado, catalogando-os e numerando-os;

VII - manter arquivo, por comissão, contendo cópia de pareceres, votos em separado, convocações, memorandos e outros documentos;

VIII - manter cadastro do qual conste a ocorrência de cada processo, nas respectivas comissões;

IX - dar apoio às comissões especiais, quando determinado;

X - proceder a execução do quanto necessário para a realização das audiências públicas, agendando, expedindo convites, realizando publicações oficiais, e outros para a perfeita realização do ato;

XI - executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Item 13 - CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino médio; conhecimento de informática; e ocupar cargo de provimento efetivo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fl. 042
ch

Referência salarial: Referência inicial "34", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

I - organizar e executar, com eficiência, os serviços de manutenção predial, necessários ao funcionamento regular da Câmara Municipal, incluídos os prestados por terceiros, promovendo o controle sistemático de sua qualidade;

II - manter em condições de uso, todas as dependências da Câmara Municipal, diligenciando para que todos os reparos necessários sejam realizados e para que os trabalhos não sofram prejuízo, assim como, propor melhorias e reformas, desde que necessárias;

III - vistoriar, continuamente, as dependências e equipamentos, com vistas à sua manutenção preventiva;

IV - autuar processos relativos às diárias de viagens, numerando-os e fazendo os devidos encaminhamentos de sua tramitação via computador, encaminhando posteriormente ao departamento de Contabilidade para respectivo pagamento;

V - manter os veículos da Câmara Municipal com a documentação em dia, revisados, com todas as manutenções preventivas, abastecidos e limpos;

VI - providenciar e manter o controle dos veículos oficiais do Legislativo com referência a emplacamento, licenciamento e seguro;

VII - supervisionar o trabalho realizado pelos motoristas da Câmara, acompanhando os relatórios de viagens por eles emitidos;

VIII - controlar as lavagens e trocas de óleo dos veículos oficiais;

IX - providenciar para que a utilização dos veículos obedeça sempre os procedimentos previstos em lei e/ ou regulamento;

X - controlar o gasto de combustível e preparar anualmente o levantamento das necessidades do Legislativo;

XI - manter fichas com os históricos de cada veículo de propriedade da Câmara Municipal;

XII - comunicar por escrito qualquer avaria verificada nos veículos oficiais;

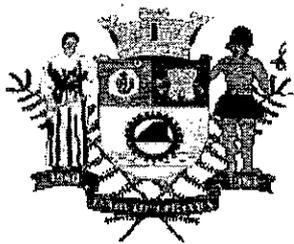
XIII - supervisionar as atividades desenvolvidas pela Telefonista, Vigia, Recepcionista, Servente- Copeira, Auxiliar Administrativo, Operador de Equipamento de Reprodução e Oficial de Manutenção;

XIV - responder pelo bom desempenho das tarefas e serviços executados pelos servidores, acima especificados, nos recintos ou contextos da estrutura organizacional;

XV - controlar, planejar e determinar a execução das programadas ações desenvolvidas, facilitando a execução dos objetivos preestabelecidos.

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Fl. 043
9

Item 14 – CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino médio; conhecimento de informática; e ocupar cargo de provimento efetivo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "34", da Escala de Vencimentos "2".

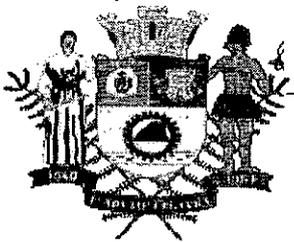
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Chefia(r), orienta(r), supervisiona(r) e fiscaliza(r) os trabalhos do Departamento do qual é titular;
- b) Supervisiona(r), coordena(r) e fiscaliza(r) todas as repartições administrativas subordinadas à Gerência de Compras, Licitações e Patrimônio;
- c) Solicita(r) a abertura de procedimentos licitatórios;
- d) Faz(er) com que seja mantido, organizado e atualizado o cadastro de fornecedores, produtos e serviços;
- e) Identifica(r) as necessidades e programa(r) a aquisição de material;
- f) Elabora(r), repassa(r) e instrui(r) à Comissão Permanente de Licitações ou ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito às especificações dos equipamentos ou materiais a serem adquiridos por meio de certame(s) licitatório(s);
- g) Providencia(r) a realização de cotejamento de preços e levantamento de especificações;
- h) Determina(r) a realização de levantamentos físicos e financeiros do almoxarifado e do patrimônio;
- i) Fiscaliza(r) o atendimento das requisições de materiais e equipamentos;
- j) Elabora(r) e faz(er) implementar procedimentos relativos a tombamento, registro e inventário de bens móveis e imóveis da Edilidade, zelando e mantendo atualizado o cadastro de bens patrimoniais;
- k) Supervisiona(r) o controle e a fiscalização da movimentação física dos bens patrimoniais, expedindo termos de responsabilidade/remanejamento;
- l) Providencia(r) o recolhimento, a baixa e a transferência dos bens inservíveis ou em desuso ao Executivo Municipal;
- m) Remete(r) ao departamento de contabilidade demonstrativo de incorporações, transferências e baixa de bens móveis, imóveis e demonstrativo patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara;
- n) Detém(r) conhecimentos de informática;
- o) Executa(r) demais tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições;
- p) Controla(r) e fiscaliza(r) o ponto dos seus subalternos, inclusive nas repartições subordinadas;
- q) Comunica(r) quaisquer problemas e/ou anormalidades aos superiores hierárquicos;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fls 044
OK.

r) Cumpre(ir) e faz(er) cumprir as normas e diretrizes vigentes.

Item 15 – CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino médio; conhecimento de informática; e ocupar cargo de provimento efetivo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "34", da Escala de Vencimentos "2".

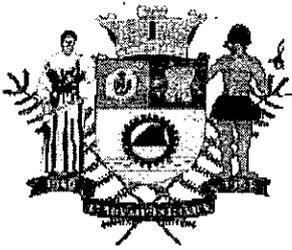
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- I - receber, registrar, distribuir e expedir processos e papéis, no âmbito do setor legislativo;
- II - acompanhar e prestar informações sobre o andamento de processos e papéis;
- III - preparar o expediente;
- IV - manter cadastro, por Vereador e por assunto, dos processos e documentos a serem submetidos à decisão do Plenário;
- V - expedir autógrafos de lei, decretos legislativos, atos, leis promulgadas pela Câmara, editais, portarias, resoluções, e demais atos de sua competência;
- VI - controlar e acompanhar a sanção e a publicação de leis e resoluções, e demais documentos de interesse da Câmara;
- VII - manter registro, acompanhamento e controle dos prazos legais e dos prazos regimentais para apreciação das proposições, bem como, dos vetos do Executivo;
- VIII - proceder à conferência de documentos da Câmara, quando autorizado;
- IX - extrair certidões de documentos da Câmara, quando autorizado;
- X - revisar as proposições antes de enviá-las para a deliberação plenária;
- XI - proceder a juntada aos processos de cópias dos documentos nele citados, quando julgar necessário;
- XII - supervisionar a execução das atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Especiais e a respectiva transcrição no livro próprio, após revisão;
- XIII - supervisionar a transcrição dos debates em livro próprio, após revisão pelo orador;
- XIV - preparar e manter os livros necessários ao bom funcionamento do Plenário;
- XV - organizar cadastro das questões de ordem levantadas pelo Plenário, cuja solução constitua precedente regimental, para efeito de sua posterior consolidação;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

11.045
ch

XVI - preparar a pauta dos trabalhos da Câmara, que dependem de votação no Expediente e Ordem do Dia, cientificando os vereadores, antes do início de cada Sessão;

XVII - supervisionar o registro em livro próprios das portarias, resoluções, decretos legislativos, atos, pareceres, autógrafos de lei, leis promulgadas pela Câmara e contratos;

XVIII - identificar o documento registrado, através de carimbo contendo o número do livro e o número da folha do respectivo registro;

XIX - registrar em livro próprio o compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes;

XX - executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Item 16 – CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino médio; conhecimento de informática; e ocupar cargo de provimento efetivo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "34", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

I - em relação ao planejamento e controle de recursos humanos:

- a) assistir as autoridades da Câmara nos assuntos relacionados ao sistema de administração de pessoal;
- b) elaborar proposta de diretrizes e normas para o atendimento de situações específicas;
- c) planejar a execução da política de recursos humanos;
- d) opinar conclusivamente sobre assuntos de recursos humanos, observadas as políticas, diretrizes e normas em vigor;
- e) zelar pela adequada instrução dos processos, providenciando quando for o caso, a complementação de dados pelos órgãos e autoridades competentes;
- f) realizar estudos e pesquisas, em especial para a permanente adequação do Quadro de Pessoal aos programas de trabalho e a proposição de medidas necessárias à melhoria da qualidade dos dados de cadastro ou arquivos implantados mediante a utilização de processamento de dados;
- g) coordenar a identificação das necessidades de recursos humanos;
- h) elaborar a projeção de despesas com recursos humanos e encargos previdenciários para a elaboração do orçamento de pessoal;
- i) realizar ou acompanhar a execução de concursos públicos e processos seletivos internos de acesso;
- j) organizar, implantar e avaliar o sistema de informação pessoal;

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

flh. 046.
sh

II - em relação à política salarial:

- a) preparar a folha de pagamento;
- b) realizar estudos e pesquisas de interesse, em especial para a definição de exigências, requisitos, interstícios e demais procedimentos aplicáveis a cada categoria funcional;

III - em relação à seleção e desenvolvimento de recursos humanos:

- a) realizar estudos e pesquisas para:
 - 1 - permanente atualização e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
 - 2 - a adequada colocação do pessoal selecionado;
 - 3 - a adequada qualificação dos recursos humanos existentes às exigências dos programas de trabalho;
- b) identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e programar ou promover a execução dos programas de treinamento;

IV - em relação à legislação de pessoal:

- a) coordenar, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação;
- b) representar às autoridades competente, nos casos de inobservância da legislação;
- c) emitir pareceres, preparar despachos, realizar estudos, elaborar normas e desenvolver outras atividades voltadas à execução, controle e avaliação de recursos humanos;

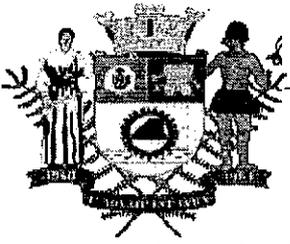
V - em relação à promoção, à evolução funcional e ao acesso:

- a) em relação à promoção:
 - 1 - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a aplicação do instituto da promoção;
 - 2 - processar a contagem de tempo considerado para fins de promoção;
 - 3 - examinar e instruir pedidos de inclusão de tempo de serviço;
- b) em relação ao acesso, planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a aplicação deste instituto, executando em especial:
 - 1 - a identificação dos servidores em condições de competir e os níveis correspondentes;
 - 2 - a elaboração das instruções especiais do processo seletivo interno de acesso;
 - 3 - a aplicação de provas e contagem de pontos relativo a títulos;
 - 4 - a divulgação dos resultados;

VI - em relação ao cadastro de cargos:

- a) manter atualizado o cadastro, procedendo as anotações decorrentes de:

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

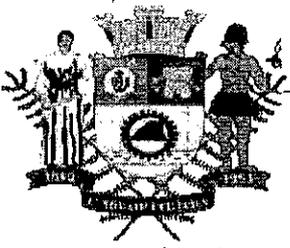
Estado de São Paulo

fls. 042
47.

- 1 - criação, alteração ou extinção de cargo;
- 2 - provimento ou vacância de cargos;
- 3 - alterações funcionais que modifiquem o cadastro;
- b) exercer controle sobre:
 - 1 - vagas existentes para provimento de cargo mediante concurso público e acesso;
 - 2 - o atendimento de requisitos fixados para o provimento de cargos;
- c) manter registros atualizados em relação:
 - 1 - aos servidores que recebem gratificação;
 - 2 - aos afastamentos e às licenças dos servidores;
- VII - em relação ao cadastro funcional:
 - a) manter atualizado o cadastro e o prontuário dos servidores;
 - b) controlar os prazos para início de exercício dos servidores;
 - c) controlar a designação de servidores para cargos de assessoramento, direção e chefia;
 - d) registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores;
- VIII - em relação à frequência:
 - a) registrar e controlar a frequência mensal;
 - b) preparar atestados e certidões relacionadas com a frequência dos servidores;
 - c) anotar os afastamentos e as licenças dos servidores;
 - d) apurar o tempo de serviço para todos os efeitos legais e expedir as respectivas certidões de liquidação de tempo de serviço;
- IX - em relação aos atos de pessoal:
 - a) preparar atos de provimento de cargos e outros atos designatórios;
 - b) preparar atos de promoção, evolução funcional e acesso dos servidores;
 - c) lavrar contratos individuais de trabalho e todos os atos relativos à sua alteração, suspensão ou rescisão;
 - d) preparar atos relativos à vida funcional dos servidores, inclusive os relativos à concessão de vantagens pecuniárias;
 - e) elaborar portarias sobre alteração de dados pessoais e funcionais dos servidores;
 - f) preparar e expedir formulários às instituições de seguridade social competentes, bem como outros exigidos pela legislação pertinente;

PROTOCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fol. 048
19/07

g) registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social todas as anotações necessárias, relativas à vida profissional do empregado público admitido nos termos da legislação trabalhista;

h) expedir guias para exame médico;

i) comunicar aos órgãos e entidades competentes o falecimento de servidores;

X - em caráter geral:

a) atender a consultas e manifestarem-se conclusivamente nos processos que lhe forem encaminhados;

b) manter os servidores informados a respeito de seus direitos e deveres;

c) elaborar os dados para a folha de pagamento.

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo Único. Às unidades externas ao sistema de recursos humanos, em relação à frequência, cabe:

I - registrar a frequência mensal;

II - preparar atestados referentes à frequência do pessoal;

III - comunicar ao órgão de pessoal o falecimento de servidores.

Item 17 - CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino superior completo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "39", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

a) Dirige(ir), coordena(r), orienta(s) e supervisiona(r) as atividades e trabalhos do gabinete legislativo;

b) Expede(ir), quando julgar necessário, ordem de serviço aos servidores lotados no gabinete para a melhoria dos serviços prestados;

c) Presta(r) assessoria e assistência imediata ao Vereador;

d) Coordena(r) o relacionamento do Gabinete com as Secretarias Jurídica e Legislativa;

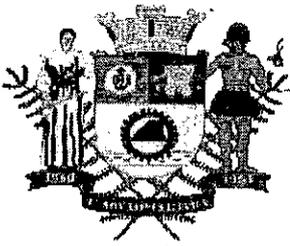
e) Administra(r) o atendimento às pessoas que comparecerem ao gabinete, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou mandando audiência com o Vereador, se for o caso;

f) Recepciona(r) autoridades e demais visitantes oficiais em visita ao gabinete legislativo;

g) Controla(r) e fiscaliza(r) o ponto do pessoal lotado no gabinete;

PROTOCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

4
[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fl. 019
sh

- h) Comunica(r) quaisquer problemas e/ou anormalidades ao Vereador;
- i) Cumpre(ir) e faz(er) cumprir as normas e diretrizes vigentes;
- j) Detém(r) conhecimentos de informática;
- k) Executa(r) demais tarefas afins e correlatas no âmbito de suas atribuições;
- l) Respeita(r), segue(ir), cumpre(ir) e faz cumprir rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, nem permitindo que seja violada; e
- m) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades e trabalhos desenvolvidos no gabinete.

Item 18 – CONTADOR

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino superior em Ciências Contábeis e ter registro ativo no CRC.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função).

Referência salarial: Referência inicial "63", da Escala de Vencimentos "1".

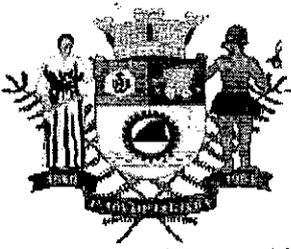
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integralmente as determinações dadas pelo superior hierárquico da repartição a qual pertence;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Elabora(r), adapta(r) e atualiza(r) o plano de contas contábeis;
- d) Elabora(r) documentação técnica necessária para inclusão da ação legislativa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município e suas alterações, a partir das propostas da Mesa Diretiva da Câmara encaminhadas através da Unidade Técnica Financeira;
- e) Desenvolve(r) a execução orçamentária, em todas as suas fases;
- f) Realiza(r) a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos
- g) Elabora(r) demonstrativos patrimoniais, contábeis e financeiros;
- h) Fornece(r) apoio consultivo às comissões da Câmara, em todos os assuntos correlatos à sua função, quando assim determinado por seus superiores hierárquicos;
- i) Fiscaliza(r) a regularidade das despesas, preparando, para tanto, empenho prévio;
- j) Elabora(r) e responsabiliza(r)-se pela exatidão de todas as demonstrações contábeis, seus anexos e demais atos pertinentes exigidos pela legislação em vigor;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and initials "VIA" and "f" on the left.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fls. 050
47

- k) Fornece(r) todos os subsídios necessários para a elaboração do orçamento do Poder Legislativo, atuando na sua proposta, quando solicitado;
- l) Controla(r) junto com o chefe de tesouraria os limites com gastos, solicitando ao diretor financeiro a limitação de empenhos, quando assim se fizer necessário;
- m) Elabora(r), quando determinado, as estimativas de impacto orçamentário e financeiro em qualquer projeto do Poder Legislativo que implique aumento de despesas, especialmente as de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou outra que venha a substituí-la;
- n) Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- o) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados pelo superior imediato;
- p) Detém(r) conhecimentos de informática;
- q) Cumpre(ir) as normas, diretrizes e determinações da Presidência e da Unidade Técnica de Finanças;
- r) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- s) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da sua repartição; e
- t) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 19 - CONTROLADOR INTERNO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou de Administração.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e prova dissertativa de conhecimentos específicos).

Referência salarial: Referência inicial "63", da Escala de Vencimentos "1".

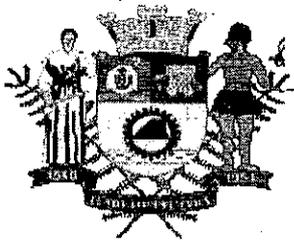
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - verificar o atendimento aos limites de despesa fixados pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- V - apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

fl. 051
ch

- VI - assinar, em conjunto com Presidente da Câmara Municipal e com o responsável pela administração financeira, o Relatório de Gestão Fiscal;
- VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VIII - elaborar periodicamente relatórios ou pareceres dos exames, avaliações, análises e verificações realizadas;
- IX - manter arquivado na Câmara Municipal todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35, da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26, da Lei Complementar Estadual nº 709/93;
- X - verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidas na legislação referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pela Câmara;
- XI - verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos análogos, dos quais resulte criação ou extinção de direitos e obrigações à Câmara;
- XII - organizar e definir o planejamento e os procedimentos para realização da fiscalização interna, através de atos normativos;
- XIII - verificar a boa ordem dos livros e do almoxarifado e o estado de conservação dos bens patrimoniais;
- XIV - examinar a regularidade do processamento das despesas em todas as suas fases;
- XV - elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos que se referem aos itens anteriores;
- XVI - promover a transparência da gestão pública, inclusive através da rede internacional de computadores;
- XVII - propor à Mesa Diretora a atualização ou a adequação da legislação relativa ao Sistema de Controle Interno.

Item 20 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Pré-requisito(s): Possuir diploma de curso superior completo em Ciências Contábeis; e ocupar cargo de provimento efetivo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

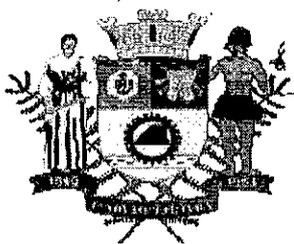
Referência salarial: Referência inicial "39", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

I - supervisionar, controlar, distribuir, fiscalizar e coordenar as atividades relacionadas e de responsabilidade de sua Diretoria;

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fls. 052
OK

- II - orientar seus subordinados segundo normas e padrões pré-estabelecidos, facilitando a comunicação entre os mesmos;
- III - participar de reuniões;
- IV - apresentar relatórios com subsídios para tomada de decisões;
- V - indicar soluções e melhorias, interpretar relatórios;
- VI - controlar e manter as atividades relacionadas à administração de pessoal, treinamentos e folha de pagamento;
- VII - acompanhar a execução dos processos de compras e contratos;
- VIII - fornecer os recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitações;
- IX - orientar e executar as atividades relacionadas com os sistemas de administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial;
- VI - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Edilidade.

Item 21-DIRETOR GERAL

Pré-requisito(s): Ser portador de diploma de ensino superior.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "48", da Escala de Vencimentos "2".

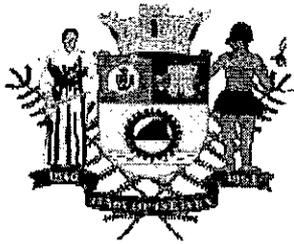
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Dirige(ir), coordena(r), orienta(r) e supervisiona(r) as atividades da Secretaria Legislativa e das repartições administrativas a ela subordinadas;
- b) Supervisiona(r) a organização e os serviços durante Sessões, Audiências e solenidades;
- c) Subscrive(r) certidões, declarações ou atestados oficiais;
- d) Efetua(r) assistência e assessoramento ao 1º e 2º Secretários da Mesa da Câmara, nos serviços relativos a essa função;
- e) Assessora(r) e assiste(ir) a Mesa Diretiva e os vereadores, quando da realização das Sessões;
- f) Contata(r) autoridades ou órgãos públicos para o trato de assuntos de interesse da Edilidade que sejam da alçada da Secretaria Legislativa;
- g) Assina(r) em conjunto com a Presidência, as Leis, Resoluções, Decretos Legislativos por ela promulgado, além de Portarias e Atos; da Presidência e com os demais membros da Mesa Diretiva, os Atos da Mesa e Autógrafos de Projetos de Lei aprovados ao Executivo;

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

f



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fl. 053
ch

- h) Expede(ir), quando julgar necessário, ordem de serviço aos servidores para melhora do desenvolvimento dos serviços prestados pela Secretaria e suas repartições;
- i) Orienta(r) os Vereadores, sob o aspecto Legislativo, sobre a tramitação e formalização das propostas legislativas;
- j) Convoca(r) servidores da Secretaria Legislativa e das repartições a ela vinculadas para o comparecimento e prestação de serviços durante as sessões, audiências, solenidades e demais eventos legislativos;
- k) Levanta(r) as necessidades e verifica(r) junto aos responsáveis de outras unidades administrativas a possibilidade destes fornecerem pessoal e prestarem serviços para a realização de sessões, audiências públicas e outros eventos;
- l) Visa(r) os requerimentos de férias e licença dos funcionários que lhe são subordinados, inclusive nas repartições de sua alçada;
- m) Tem(r) noções de informática;
- n) Executa(r) demais tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições;
- o) Controla(r) e fiscaliza(r) o ponto dos seus subalternos, inclusive nas repartições subordinadas;
- p) Comunica(r) quaisquer problemas e/ou anormalidades ao Presidente; e
- q) Cumpre(ir) e faz(er) cumprir a hierarquia, as normas e as diretrizes vigentes.

Item 22-MOTORISTA

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão do ensino médio; e ser possuidor de CNH categoria "D".

Forma de provimento: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função e prova prática de condução veicular).

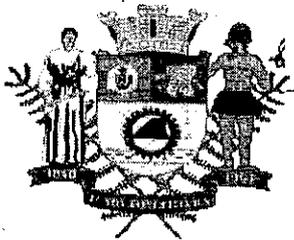
Referência salarial: Referência inicial "28", da Escala de Vencimentos "1".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) rigorosamente as determinações dadas pelo chefe da repartição a qual pertence;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Dirige(ir) os veículos oficiais da Câmara para realização de serviços administrativos de interesse da Edilidade, observando e obedecendo regras de segurança no trânsito e as Leis pertinentes em vigor;
- d) Realiza(r) entrega de ofícios, documentos e demais expedientes administrativos em outros órgãos públicos;
- e) Demonstra(r) boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades das repartições administrativas que a ele recorrerem;

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

13054
sh

- f) Zela(r) pelas condições de uso, limpeza e conservação dos veículos oficiais;
- g) Quando não estiver dirigindo veículo oficial, fica(r) à disposição dos funcionários e servidores que compõem a alta Administração da Câmara;
- h) Deve(r) sempre se apresentar ao serviço asseado e com boa aparência;
- i) Comunica(r) imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer anomalia nas condições de uso, manutenção e limpeza dos veículos oficiais;
- j) Deve(rá) imediatamente providenciar o respectivo boletim de ocorrência perante a autoridade policial competente e encaminhar ao seu superior hierárquico, no caso de ocorrência de danos aos veículos oficiais por motivo de acidente de trânsito;
- k) Trata(r) com urbanidade a população em geral quando estiver em trânsito;
- l) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- m) Quando em trânsito, havendo qualquer anomalia na prestação do serviço ou funcionamento do veículo oficial da Câmara, sendo possível, deve(rá) entrar em contato com seu superior hierárquico.
- n) Realiza(r) outros serviços afins e correlatos;
- o) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da repartição e dos serviços realizados; e
- p) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 23 - OFICIAL ADMINISTRATIVO

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão do ensino médio; e conhecimentos em informática.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função e prova prática de digitação).

Referência salarial: Referência inicial "27", da Escala de Vencimentos "1".

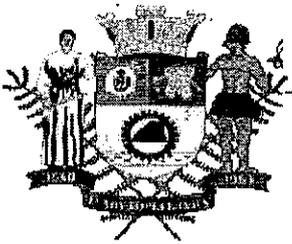
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) rigorosamente as determinações dadas pelo chefe da repartição a qual pertence;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Presta(r) atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- d) Efetua(r) e auxilia(r) no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

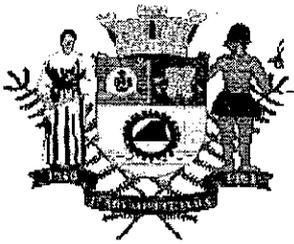
- e) Otimiza(r) as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- f) Promove(r) recebimentos de documentos e protocolizando-os, monitorando o desenvolvimento das áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
- g) Instrui(r) requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- h) Organiza(r), classifica(r), registra(r), seleciona(r), cataloga(r), arquiva(r) e desarquiva(r) processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
- i) Opera(r) computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- j) Utiliza(r) máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
- k) Redige(ir) textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- l) Colabora(r) em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- m) Zela(r) pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- n) Observa(r) pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- o) Tem(r) iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- p) Propõem(or) ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- q) Mantém(er)-se atualizado sobre as normas da Câmara e sobre a estrutura organizacional dela;
- r) Participa(r) de cursos de qualificação, treinamento, aperfeiçoamento e requalificação profissional, quando assim o for determinado;
- s) Mante(r) conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- t) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- u) Realiza(r) outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;
- v) Participa(r) de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade;
- w) Comparece(r) para o trabalho nas sessões legislativas e solenes quando convocado.

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Res. 055
dn

f

17/06/2017



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

fls 056
OH

- x) Cumpre(ir) as normas e diretrizes estabelecidas;
- y) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da repartição na qual está lotado; e
- z) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 24 – OPERADOR AUDIOVISUAL

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão do ensino médio.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função e prova prática de filmagem (operação de câmera de vídeo).

Referência salarial: Referência inicial "21", da Escala de Vencimentos "1".

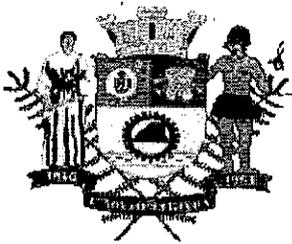
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integralmente as determinações dadas pelo chefe da repartição a que pertence;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Realiza(r) filmagens e gravações internas e externas, inclusive digitais;
- d) Faz(er) filmagens e gravações em vídeo de todas as reuniões internas e externas, quando determinado pelo(s) superior(es) hierárquico(s);
- e) Reproduz(ir) e duplica(r) fita de vídeo ou DVD das filmagens realizadas;
- f) Elabora(r) relatório mensal das filmagens e gravações realizadas;
- g) Organiza(r) o arquivo de filmagens;
- h) Zela(r) e se responsabiliza(r) pelos equipamentos de filmagem e/ou gravação de propriedade da Câmara que estejam sob seus cuidados;
- i) Realiza(r) decopagem, edição e montagem de fitas de vídeo;
- j) Cataloga(r), rebobina(r) e arquiva(r) fitas de vídeo;
- k) Detém(r) conhecimentos de informática, especialmente relacionados à digitalização de imagens;
- l) Fornece(r) ao Web Designer vídeos digitalizado para abastecimento do "site" da Câmara;
- m) Desenvolve(r) outras atividades afins e correlatas;
- n) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- o) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da repartição; e

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

057
Vah

p) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 25 - OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E HARDWARE

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão em ensino médio e experiência de 01 ano.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos).

Referência salarial: Referência inicial "28", da Escala de Vencimentos "1".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Saber operar computadores (fora ou em rede);
- b) Executar pequenas atualizações em softwares;
- c) Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes.
- d) Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares.
- e) Digitar com produtividade;
- f) Executar instalação de anti-vírus e eliminar vírus de computadores;
- g) Executar procedimentos de segurança de dados (backup);
- h) Instalar sistemas operacionais e outros softwares básicos;
- i) Conhecer bem os softwares mais usados, prestando suporte aos departamentos da Edilidade quando necessário (Word, Excel, Power Point e Outlook);
- j) Conhecer bem como navegar na internet, prestando suporte aos departamentos da Edilidade quando necessário.

Item 26 - PREGOEIRO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino médio; conhecimento de informática; e ocupar cargo de provimento efetivo.

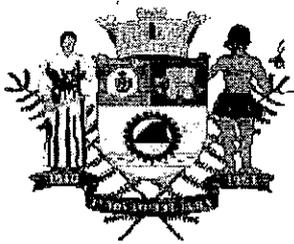
Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Descrição das atribuições:

- a) Planejamento, coordenação e execução de pregões eletrônicos e presenciais e condução de equipe de apoio;
- b) Coordenar o processo licitatório;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

(Handwritten signatures and marks)



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

13058
09

- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio;
- d) Conduzir a sessão pública;
- e) Credenciar os interessados;
- f) Receber os envelopes os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- g) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- i) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- l) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- m) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

Item 27 - PROCURADOR JURÍDICO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de ensino superior em Direito; e possuir inscrição na OAB.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e prova dissertativa de conhecimentos específicos).

Referência salarial: Referência inicial "77", da Escala de Vencimentos "1".

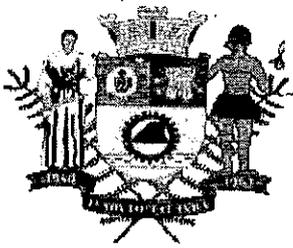
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) rigorosamente as determinações dos superiores hierárquicos imediatos;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Executa(r) os serviços administrativos atinentes ao Departamento Jurídico e acompanha(r) os processos judiciais de interesse da Edilidade;
- d) Representa(r) judicialmente a Câmara Municipal de Suzano com delegação do Presidente;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and another signature above it.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- e) Examina(r) e opina(r) nos processos administrativos de interesse dos funcionários, vereadores, e requerimentos apresentados por pessoas físicas e jurídicas;
- f) Emite(ir) pareceres, por escrito ou verbal, assistindo as unidades administrativas e o Plenário, em assuntos de natureza jurídica;
- g) Examina(r) e orienta(r), quando solicitado, a elaboração de proposições legais, fornecendo informações e assistência jurídica necessárias;
- h) Estuda(r), analisa(r) e examina(r) decretos e atos do Poder Executivo, quando versar sobre matéria de competência do Legislativo;
- i) Interpreta(r) textos legais ou regulamentares de interesse da Edilidade;
- j) Presta(r) serviços de pesquisa para a elaboração de projetos de Lei;
- k) Comparece(r) às sessões da Câmara, prestando assistência jurídica, inclusive sobre assuntos pertinentes à atividade legislativa, quando determinado pelo Secretário Jurídico;
- l) Auxilia(r) os trabalhos do Secretário-Diretor Jurídico, quando solicitado;
- m) Executa(r) tarefas afins quando solicitadas pelos superiores;
- n) Detém(r) conhecimentos de informática;
- o) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades relacionadas à Secretaria Jurídica; e
- p) Usa(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Item 28 - RECEPCIONISTA

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão do ensino médio.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função).

Referência salarial: Referência inicial "21", da Escala de Vencimentos "1".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integralmente as determinações dadas pelo encarregado da repartição a que pertence;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Apresenta(r)-se ao serviço devidamente uniformizado, não utilizando adereço(s) chamativo(s) e/ou espalhafatoso(s) que prejudique(m) a imagem de sobriedade que deve imperar nas dependências do legislativo e, ainda, que exponha(m) a Edilidade ao descrédito ou ao ridículo;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 17117/2017

12.059
1/1



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

1000
5

- d) Permanece(r) dentro da sua repartição de trabalho quando não estiver realizando serviço(s) fora dela, não se ausentando sem o prévio aviso e consentimento de seu superior imediato;
- e) Retorna(r) imediatamente ao seu setor de trabalho quando do término de serviço externo a ele;
- f) Não adentra(r) em nenhuma outra repartição sem a prévia autorização do responsável ou de quem o possa permiti-lo;
- g) Orienta(r) e informa(r) os visitantes a localização das unidades/repartições administrativas ou dos gabinetes legislativos, quando o mesmo quiser se dirigir a um deles;
- h) Recebe(r) e distribui(r) correspondências, jornais, revistas;
- i) Preenche(r) ficha dos visitantes quanto da entrada dos mesmos no interior da Câmara;
- j) Recepciona(r) nas sessões solenes da Edilidade as autoridades e convidados;
- k) Comunica(r) ao superior hierárquico imediato as ocorrências, irregularidades ou anomalias verificadas na portaria;
- l) Executa(r) outras tarefas afins e correlatas;
- m) Tem(r) noções de informática;
- n) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- o) Guarda(r) sigilo funcional das atividades da repartição a qual pertence;
- p) Usa(r), obrigatoriamente, crachá de identificação.

PROTOCOLADO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Item 29 – TELEFONISTA

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão de ensino médio.

Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função).

Referência salarial: Referência inicial "21", da Escala de Vencimentos "1".

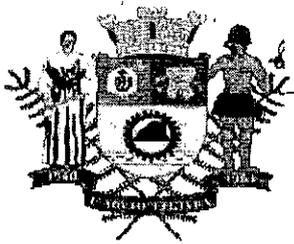
Jornada de trabalho: 25 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integralmente as determinações dadas pelo encarregado da repartição a que pertence;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

M. 001
27

- c) Opera(r) o sistema central de telefonia, prestando atendimento, se solicitado, aos Senhores Vereadores, Diretores, Gerentes, Chefes de Gabinete e outros funcionários autorizados;
- d) Opera(r) o sistema PABX;
- e) Anota(r), quando necessário, e transmitir recados aos Senhores Vereadores e funcionários da alta Administração;
- f) Elabora(r) relatórios quinzenais das atividades pertinentes à área de Telefonia;
- g) Zela(r) pela conservação e bom uso dos bens patrimoniais e instalações da qual faça uso;
- h) Comunica(r) ao superior hierárquico qualquer irregularidade no desenvolvimento dos serviços, bem como qualquer anomalia ou dano constatado nos equipamentos;
- i) Atende(r) as ligações sempre com simpatia e educação;
- j) Realiza(r) outros serviços afins quando determinados por superiores hierárquicos;
- k) Detém(r) conhecimentos de informática;
- l) Cumpre(ir) as normas, diretrizes e determinações das instâncias hierárquicas superiores;
- m) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- n) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da repartição; e
- o) Utiliza(r), obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

Item 30 - VIGIA

Pré-requisito(s): Possuir certificado de conclusão de ensino fundamental.

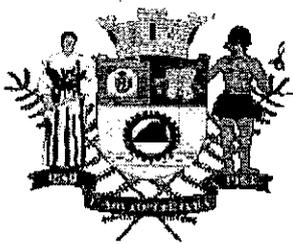
Forma de admissão: Permanente (concurso público, mediante prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da função).

Referência salarial: Referência inicial "14", da Escala de Vencimentos "1".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- a) Obedece(r) e cumpre(ir) integral e expressamente as determinações dadas pelo chefe pela repartição;
- b) Respeita(r), segue(ir) e cumpre(ir) rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto;
- c) Obedecer e cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborada pela Diretoria Geral;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

13.02
27

- d) Não adentra(r) em nenhuma outra unidade, repartição ou gabinete sem a prévia anuência do responsável ou de quem o possa autorizá-lo;
- e) Zelar pela integridade e segurança do patrimônio da Câmara em geral e especialmente do prédio sede da Edilidade;
- f) Realizar as anotações de irregularidades e demais ocorrências constatadas durante os turnos de serviços, em livro próprio, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- g) Proceder rondas periódicas durante o turno de serviço conforme determinação superior, realizando-se a marcação do "relógio de vigilante";
- h) Frequentar cursos de segurança, determinados pela Administração da Câmara;
- i) Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado;
- j) Fiscalizar a entrada e saída de materiais e equipamentos, comunicando qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
- k) Portar sempre lista com endereços e telefones de urgências;
- l) Não se afastar do setor de serviço durante o turno;
- m) Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelos superiores hierárquicos;
- n) Trata(r) com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, em particular aos vereadores, autoridades e aos titulares de cargo ou função de categoria superior;
- o) Guarda(r) sigilo funcional sobre as atividades da repartição de trabalho, bem como das instalações da Câmara Municipal; e
- p) Usa(r), obrigatoriamente, o crachá de identificação funcional.

Item 31 – DIRETOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES

Pré-requisito(s): Possuir diploma de curso superior completo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "39", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

I - supervisionar, controlar, distribuir, fiscalizar e coordenar as atividades relacionadas e de responsabilidade de sua Diretoria;

II - orientar seus subordinados segundo normas e padrões pré-estabelecidos, facilitando a comunicação entre os mesmos;

PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

190.4

- III - analisar e interpretar leis, dados, estudando a matéria do âmbito legislativo sobre qualquer natureza utilizando forma e terminologia adequada ao assunto em questão;
- IV - prestar assessoramento técnico ao Presidente na condução dos trabalhos do Plenário;
- V - organizar a Ordem do Dia a ser anunciada pelo Presidente, segundo as suas instruções;
- VI - realizar, por determinação do Presidente, os estudos necessários à solução de questões de ordem;
- VII - prestar esclarecimentos que forem solicitados relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições;
- VIII - controlar e manter as atividades relacionadas à análise, ordenamento, registro, acompanhamento e arquivo de proposições e demais documentos de natureza legislativa;
- IX - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Edilidade.

Item 32 – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Pré-requisito(s): Possuir diploma de curso superior completo.

Forma de provimento: Em comissão (cargo de livre nomeação e exoneração).

Referência salarial: Referência inicial "39", da Escala de Vencimentos "2".

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição das atribuições:

- I - supervisionar, controlar, distribuir, fiscalizar e coordenar as atividades relacionadas e de responsabilidade de sua Diretoria;
- II - orientar seus subordinados segundo normas e padrões pré-estabelecidos, facilitando a comunicação entre os mesmos;
- III - participar em reuniões;
- IV - apresentar relatórios com subsídios para tomada de decisões;
- V - indicar soluções e melhorias, interpretando relatórios;
- VI - controlar e manter as atividades relacionadas à manutenção e conservação das instalações, bem como os serviços de copa, cozinha, reprografia e telefonia;
- VII - controlar e manter as atividades relacionadas à segurança patrimonial e transporte;
- VIII - executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

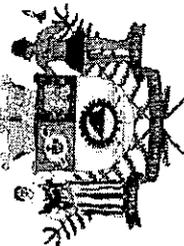
PROTÓCOLO 1720/2017 - 29/06/2017 12:47 - PROCESSO 1717/2017

[Handwritten signatures and initials]

fls. 004
 07

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



ANEXO I
Subquadro I: Quadro de cargos públicos de provimento efetivo

Nomenclatura do cargo	Nível	Situação atual				Esc. Venc.	Exigências para provimento	Nomenclatura do cargo	Nível	Situação nova			
		Qt Amplitude		Total	Qt Amplitude					Total	Esc. Venc	Exigências para provimento	
		R. In	R. Fn		R. In								R. Fn
Almoxarife	I	1	26	43	1	Ensino médio e experiência de 01 ano	Almoxarife	I	1	26	43	1	Ensino médio e experiência de 01 ano
Almoxarife	II	1	30	47	1	Acesso	Almoxarife	II	1	30	47	1	Acesso
Almoxarife	III	1	34	51	1	Acesso	Almoxarife	III	1	34	51	1	Acesso
Auxiliar Administrativo	I	5	21	38	1	Ensino Fundamental e digitação	Agente Administrativo	I	5	21	38	1	Ensino médio completo e digitação
Auxiliar Administrativo	II	2	25	42	1	Acesso	Agente Administrativo	II	2	25	42	1	Acesso
Auxiliar Administrativo	III	1	29	46	1	Acesso	Agente Administrativo	III	1	29	46	1	Acesso
Controlador Interno	I	1	63	80	1	Ensino superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou de Administração	Controlador Interno	I	1	63	80	1	Ensino superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou de Administração
Controlador Interno	II	1	67	84	1	Acesso	Controlador Interno	II	1	67	84	1	Acesso
Controlador Interno	III	1	71	88	1	Acesso	Controlador Interno	III	1	71	88	1	Acesso
Motorista	I	4	28	45	1	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. Categoria "D"	Motorista	I	4	28	45	1	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. Categoria "D"
Motorista	II	2	32	49	1	Acesso	Motorista	II	2	32	49	1	Acesso
Motorista	III	1	36	53	1	Acesso	Motorista	III	1	36	53	1	Acesso

f

fls. 005
97

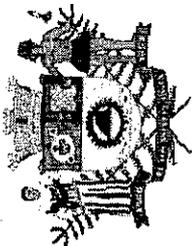
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I Subquadro I: Quadro de cargos públicos de provimento efetivo

Nomenclatura do cargo	Nível	Situação atual			Exigências para provimento	Esc. Venc.	Exigências para provimento	Esc. Venc.	Situação nova		
		Qt	Amplitude						Qt	Amplitude	
			R. In	R. Fn						R. In	R. Fn
Oficial Administrativo	I	6	27	44	1	Enino médio e conhecimentos em informática	1	27	44	1	Enino médio e conhecimentos em informática
Oficial Administrativo	II	3	31	48	1	Acesso	1	31	48	1	Acesso
Oficial Administrativo	III	1	35	52	1	Acesso	1	35	52	1	Acesso
Oficial de Manutenção	I	1	20	37	1	Enino fundamental e 01 e experiência de 01 ano	1	20	37	1	Enino fundamental e 01 e experiência de 01 ano
Oficial de Manutenção	II	1	24	41	1	Acesso	1	24	41	1	Acesso
Oficial de Manutenção	III	1	28	45	1	Acesso	1	28	45	1	Acesso
Operador de Equipamento de Reprodução	I	1	21	38	1	Enino médio	1	21	38	1	Enino médio
Operador de Equipamento de Reprodução	II	1	25	42	1	Acesso	1	25	42	1	Acesso
Operador de Equipamento de Reprodução	III	1	29	46	1	Acesso	1	29	46	1	Acesso
Operador de Microcomputador	I	1	28	45	1	Enino médio e experiência de 01 ano	1	28	45	1	Enino médio; diploma de curso técnico; e experiência de 06 (seis) meses
Operador de Microcomputador	II	1	32	49	1	Acesso	1	32	49	1	Acesso
Operador de Microcomputador	III	1	36	53	1	Acesso	1	36	53	1	Acesso

2



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

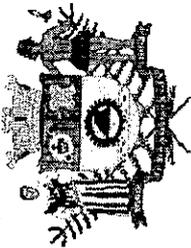
Estado de São Paulo

fls. 066
ds

ANEXO I
Subquadro I: Quadro de cargos públicos de provimento efetivo

Nomenclatura do cargo	Nível	Situação atual				Exigências para provimento	Esc. Venc.	Exigências para provimento	Esc. Venc.	Situação nova				
		Qt	Amplitude		Total					R. In	R. Fn	R. In	R. Fn	
			Total	R. In										R. Fn
Procurador Jurídico	I	2	77	94	1	1	Ensino superior em Direito e inscrição na OAB	1	1	77	94	1	1	Ensino superior em Direito e inscrição na OAB
Procurador Jurídico	II	1	81	98	1	1	Acesso	1	1	81	98	1	1	Acesso
Procurador Jurídico	III	1	85	102	1	1	Acesso	1	1	85	102	1	1	Acesso
Recepcionista	I	1	21	38	1	1	Ensino médio	1	1	21	38	1	1	Ensino médio
Recepcionista	II	1	25	42	1	1	Acesso	1	1	25	42	1	1	Acesso
Recepcionista	III	1	29	46	1	1	Acesso	1	1	29	46	1	1	Acesso
Servente-Copeira	I	2	14	31	1	1	Ensino fundamental	1	1	14	31	1	1	Ensino fundamental
Servente-Copeira	II	1	18	35	1	1	Acesso	1	1	18	35	1	1	Acesso
Servente-Copeira	III	1	22	39	1	1	Acesso	1	1	22	39	1	1	Acesso
Técnico de Contabilidade	I	1	28	45	1	1	Ensino médio específico	1	1	28	45	1	1	Ensino médio específico superior completo em contabilidade
Técnico de Contabilidade	II	1	32	49	1	1	Acesso	1	1	32	49	1	1	Acesso
Técnico de Contabilidade	III	1	36	53	1	1	Acesso	1	1	36	53	1	1	Acesso

f



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

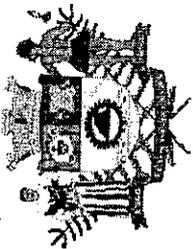
Estado de São Paulo

19.067
P. 067

ANEXO I
Subquadro I: Quadro de cargos públicos de provimento efetivo

Nomenclatura do cargo	Nível	Situação atual			Exigências para provimento	Esc. Venc.	Nomenclatura do cargo	Nível	Qt	Situação nova			Exigências para provimento
		Amplitude		Total						Amplitude		Esc. Venc.	
		R. In	R. Fn							R. In	R. Fn		
Telefonista	I	21	38	2	1	Telefonista	I	2	21	38	1	Ensino médio	
Telefonista	II	25	42	1	1	Telefonista	II	1	25	42	1	Acesso	
Telefonista	III	29	46	1	1	Telefonista	III	1	29	46	1	Acesso	
Vigia	I	14	31	3	1	Vigia	I	3	14	31	1	Ensino fundamental	
Vigia	II	18	35	1	1	Vigia	II	1	18	35	1	Acesso	
Vigia	III	22	39	1	1	Vigia	III	1	22	39	1	Acesso	
Contador	I			1		Contador	I	1	63	80	1	Criado por essa lei	
Contador	II			1		Contador	II	1	67	84	1	Ensino superior em Ciências Contábeis e ter registro ativo no CRC	
Contador	III			1		Contador	III	1	71	88	1	Acesso	

f



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

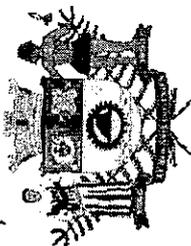
Dr. 063
A

ANEXO II

Subquadro II: Quadro de cargos públicos comissionados de recrutamento amplo

Situação atual				Situação nova					
Nomenclatura do cargo	Qt	Refer	Esc. Venc.	Exigências para provimento	Nomenclatura do cargo	Qt	Ref. Esc. Venc	Requisitos para provimento	
	Total					Total			
Assessor da Presidência	1	25	2	Livre Provimento	Assessor Especial da Presidência	1	34	2	Ensino superior completo
Assessor de Imprensa	1	34	2	Ensino superior em Jornalismo e registro no MTB	Assessor de Imprensa e Comunicação	1	34	2	Ensino superior em Jornalismo e registro no MTB
Assessor Jurídico	2	43	2	Ensino superior em Direito e inscrição na OAB	Assessor Jurídico	1	43	2	Ensino superior em Direito e inscrição na OAB
Assessor Legislativo	1	26	2	Livre Provimento	Assessor Legislativo	1	34	2	Ensino superior completo
Diretor Jurídico	1	50	2	Ensino superior em Direito e inscrição na OAB					Extinto por essa lei
Assessor Parlamentar	76	12	2	Livre Provimento					Extinto por essa lei
Chefe de Gabinete	1	29	2	Livre Provimento	Chefe de Gabinete Legislativo	1	39	2	Ensino superior completo
Diretor Geral	1	48	2	Ensino superior	Diretor Geral	1	48	2	Ensino superior completo
Oficial de Gabinete de Vereador	19	24	2	Livre Provimento					Extinto por essa lei

8



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

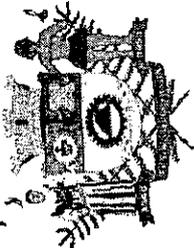
Estado de São Paulo

Handwritten signature and initials

ANEXO II
Subquadro II: Quadro de cargos públicos comissionados de recrutamento amplo

Situação atual				Situação nova					
Nomenclatura do cargo	Qt	Refer	Esc. Venc.	Exigências para provimento	Nomenclatura do cargo	Qt	Ref. Esc. Venc.	Requisitos para provimento	
	Total					Total			
					Assessor de Coordenação e Articulação Política	19	40	2	Ensino superior completo
					Assessor de Relações Parlamentares	38	33	2	Ensino superior completo

Handwritten mark



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

070
FAN

ANEXO III

Subquadro III: Quadro de cargos públicos comissionados de recrutamento restrito

Nomenclatura do cargo	Situação atual			Situação nova					
	Qt	Refer	Esc. Venc.	Exigências para provimento	Nomenclatura do cargo	Qt	Refer	Esc. Venc.	Exigências para provimento
	Total					Total			
Chefe de Seção	5	26	2	Ensino médio, conhecimento de informática e ocupar cargo integrado nos Subquadro I ou III do Quadro da Câmara	Chefe de Seção	5	34	2	Ensino superior completo, conhecimento de informática e ocupar cargo integrado no Subquadro I do Quadro da Câmara
Diretor de Departamento	2	39	2	Ensino superior	Diretor de Departamento	2	39	2	Ensino superior completo
Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças	1	39	2	Ensino superior em Ciências Contábeis	Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças	1	39	2	Ensino superior em Ciências Contábeis

2